Estudo Técnico Preliminar (ETP)
PROCESSO 1068

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Área requisitante	Responsável
Secretaria	Municipio de Pium, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saude

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Para atender às demandas específicas de cada secretaria municipal e garantir o cumprimento das atribuições estabelecidas, torna-se imprescindível a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar que evidencie a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem. Sob a perspectiva do interesse público, tal contratação visa solucionar uma série de desafios enfrentados pelas secretarias, assegurando a eficiência na execução das atividades e o atendimento satisfatório às demandas da comunidade.

1.2. Descrição da Necessidade da Contratação e Justificativa para Cada Secretaria:

1. Secretaria Municipal de Administração:

• Descrição da Necessidade: A contratação de serviços de hospedagem é necessária para a realização de seminários, debates, palestras e eventos diversos promovidos pela Secretaria, bem como para acomodar parceiros da Administração Pública durante suas estadias no município.

• Justificativa: A infraestrutura de hospedagem adequada é essencial para garantir a participação efetiva de especialistas, autoridades e parceiros em eventos que contribuem para o desenvolvimento estratégico e administrativo do município.

2. Secretaria Municipal de Educação:

• Descrição da Necessidade: A contratação de serviços de hospedagem é necessária para garantir a participação de formadores, palestrantes e professores convidados em eventos educacionais, capacitações, seminários e outras atividades pedagógicas promovidas pela Secretaria.

• Justificativa: A oferta de hospedagem adequada é essencial para facilitar o intercâmbio de conhecimento e a capacitação de profissionais da educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem no município.

3. Secretaria Municipal de Saúde:

• Descrição da Necessidade: A contratação de serviços de hospedagem é essencial para garantir a participação de profissionais de saúde e especialistas em campanhas, workshops e capacitações relacionadas à saúde pública, incluindo as campanhas de meses por cor.

1.3. Justificativa: A oferta de hospedagem adequada é fundamental para promover a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais de saúde, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e cuidado em saúde no município.

1.4. Portanto, o Estudo Técnico Preliminar destaca a necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de hospedagem para atender às

demandas específicas de cada secretaria, garantindo o pleno funcionamento das atividades planejadas e promovendo o interesse público e o desenvolvimento integral do município de Ipiaú-Ba.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE. (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, as certidões.

2.2. Ao considerar a contratação de serviços de hospedagem para eventos, visitas oficiais, ou outras necessidades municipais, é importante definir requisitos claros e práticas que assegurem conforto, segurança, e um bom custo-benefício. Aqui estão alguns passos e critérios que poderiam ser considerados:

1. Definição de Requisitos Básicos

Localização: Proximidade com o local do evento ou áreas de interesse do município.
Capacidade e Disponibilidade: Número suficiente de quartos disponíveis para acomodar todos os hóspedes. Acessibilidade: Facilidades para pessoas com deficiência, incluindo rampas de acesso, elevadores adaptados e quartos acessíveis.

2. Critérios de Qualidade e Conforto

Limpeza: Normas rigorosas de higiene e limpeza.
Infraestrutura: Condições adequadas de manutenção das instalações.
Serviços Oferecidos: Wi-Fi, café da manhã, serviço de quarto, lavanderia, entre outros.
Atendimento: Qualidade do serviço ao cliente, incluindo a disponibilidade e a capacidade de resposta do pessoal.

3. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Práticas Sustentáveis: Iniciativas de redução de impacto ambiental, como gestão de resíduos, uso de energias renováveis e políticas de economia de água.
Compromisso Social: Práticas de contratação local e justa, bem como o envolvimento com a comunidade local.

4. Aspectos Legais e Contratuais

Conformidade Legal: Cumprimento de todas as regulamentações locais e nacionais pertinentes à hospedagem. Flexibilidade de Contrato: Condições claras em caso de cancelamento, alterações e outras contingências.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES: (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Existem diversas alternativas no mercado para a prestação de serviços de hospedagem que podem atender às necessidades das sete secretarias municipais. Algumas das alternativas possíveis incluem:

a) Hotéis e Pousadas Tradicionais:

1. Estabelecimentos comerciais dedicados à hospedagem que oferecem uma variedade de serviços e comodidades, como quartos individuais ou compartilhados, áreas de lazer, restaurantes, salas de reunião e outras facilidades.

b) Hotéis e Pousadas Tradicionais:

I. Vantagens:

a. Oferecem uma ampla gama de serviços e comodidades, como quartos

individuais, serviço de quarto, áreas de lazer e restaurantes.
b. Geralmente localizados em áreas urbanas ou turísticas, oferecendo fácil acesso a outras instalações e pontos de interesse.
c. Podem atender a diversas necessidades de hospedagem, desde viagens de negócios até turismo de lazer. II.Desvantagens:
a. Custos mais elevados em comparação com outras opções de hospedagem, especialmente em áreas urbanas ou turísticas concorridas.
b. Menos oportunidades de interação social em comparação com alojamentos mais informais, como hostels.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO; (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

a) Considerando os requisitos técnicos e econômicos, bem como os elementos e características que fazem dos hotéis e pousadas tradicionais uma escolha superior, é evidente que essa opção oferece a melhor solução para atender às necessidades de hospedagem das sete secretarias municipais de Ipiaú-Ba.
b) Em primeiro lugar, os hotéis e pousadas tradicionais possuem uma infraestrutura consolidada e uma vasta gama de serviços e comodidades, atendendo às exigências técnicas de acomodação, segurança e conforto dos hóspedes. Com quartos individuais bem equipados, serviço de recepção 24 horas, áreas de lazer, restaurantes e salas de reunião, esses estabelecimentos garantem uma experiência completa para os participantes de eventos e atividades promovidas pelas secretarias municipais.
c) Além disso, a localização estratégica dos hotéis e pousadas tradicionais em áreas urbanas ou turísticas proporciona fácil acesso a outras instalações e pontos de interesse, facilitando a mobilidade dos hóspedes e contribuindo para o sucesso das atividades planejadas. Essa conveniência logística é crucial para otimizar o tempo e os recursos das secretarias municipais, garantindo a eficiência e a eficácia de suas operações.
d) Do ponto de vista econômico, embora os hotéis e pousadas tradicionais possam ter custos mais elevados em comparação com outras opções de hospedagem, como hostels ou aluguéis de apartamentos, a relação custo-benefício oferecida justifica essa escolha. Os serviços e comodidades adicionais fornecidos por esses estabelecimentos, juntamente com a qualidade e o conforto das acomodações, compensam o investimento adicional, garantindo uma experiência de hospedagem superior para os hóspedes.
e) Além disso, ao optar por hotéis e pousadas tradicionais, a Administração Municipal de Pium-TO pode aproveitar as tarifas corporativas ou descontos especiais oferecidos para reservas em grupo ou eventos institucionais, maximizando a economia de recursos públicos.
f) Portanto, considerando as vantagens em termos de infraestrutura, localização, serviços, comodidades e custo-

benefício, os hotéis e pousadas tradicionais emergem como a melhor solução para atender às necessidades de hospedagem das sete secretarias municipais de Pium-TO, garantindo o sucesso e a eficiência das atividades planejadas e promovendo o interesse público e o desenvolvimento integral do município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS

MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Item	Descritivo	Qta	Unid	Valor Unitári	Valor Total
	PREFEITURA				
1	Quarto duplo, com ar condicionado.	50 administração	Diária	120,00	6.000,00
2	Quarto individual, com ar condicionado	50 administração	Diária	116,00	5.800,00
3	Quarto para 04 pessoas	10 administração	Diária	242,00	2.420,00
4	Quarto para 06 pessoas	10 administração	Diária	350,00	3.500,00
5	Quarto para 08 pessoas	05 administração	Diária	483,00	2.415,00

Item	Descritivo	Qta	Unid	Valor Unitári	Valor Total
	Educação				
1	Quarto duplo, com ar condicionado.	25 educação	Diária	120,00	3.000,00
2	Quarto individual, com ar condicionado	25 educação	Diária	116,00	2.900,00
3	Quarto para 04 pessoas	05 educação	Diária	242,00	1.210,00

4	Quarto para 06 pessoas	05 educação	Diária	350,00	1.750,00
5	Quarto para 08 pessoas	05 educação	Diária	483,00	2.415,00

Item	Descritivo	Qta	Unid	Valor Unitári	Valor Total
	Saúde				
1	Quarto duplo, com ar condicionado.	25 saúde	Diária	120,00	3.000,00
2	Quarto individual, com ar condicionado	25 saúde	Diária	116,00	2.900,00
3	Quarto para 04 pessoas	05 saúde	Diária	242,00	1.210,00
4	Quarto para 06 pessoas	05 saúde	Diária	350,00	1.750,00
5	Quarto para 08 pessoas	05 saúde	Diária	483,00	2.415,00

5.1. Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, e comparação da conformidade de preços realizada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Pium.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

6.1. Considerando o Art. 40 da Lei 14.133/21, que estabelece a necessidade de considerar o princípio do parcelamento nas compras públicas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, é recomendável justificar o parcelamento da solução de hospedagem para atender às demandas das secretarias municipais de Pium-TO. O parcelamento permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos ao distribuir os custos ao longo do tempo, evitando um grande desembolso financeiro de uma só vez.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

7.1. 8.1. Não serão necessárias adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental ao serviço.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

a) A escolha estratégica de hotéis e pousadas tradicionais como solução para as necessidades de hospedagem das sete secretarias municipais de Pium-TOreflete um compromisso claro com a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao adotar essa abordagem,

espera-se alcançar uma série de resultados positivos que contribuirão para o sucesso das operações municipais e para o desenvolvimento integral do município.
b) Em termos de economicidade, a seleção de hotéis e pousadas tradicionais proporcionará uma gestão eficiente dos recursos financeiros da Administração Municipal. Embora possam representar um investimento inicial ligeiramente mais elevado em comparação com outras opções de hospedagem, como hostels ou alojamentos comunitários, a relação custo- benefício oferecida por esses estabelecimentos é superior. A infraestrutura consolidada, os serviços de qualidade e a disponibilidade de comodidades adicionais garantem uma experiência de hospedagem superior para os hóspedes, maximizando o valor recebido em troca do investimento realizado.
c) Além disso, ao optar por hotéis e pousadas tradicionais, espera-se um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis. Esses estabelecimentos oferecem uma gestão profissional e eficiente, garantindo a segurança, o conforto e a conveniência dos hóspedes em todas as etapas de sua estadia. Com uma equipe treinada e dedicada, bem como processos operacionais bem estabelecidos, os hotéis e pousadas tradicionais são capazes de lidar de forma eficaz com as demandas específicas das secretarias municipais, garantindo um serviço de alta qualidade e atendendo às expectativas dos hóspedes.
d) Ademais, a escolha de hotéis e pousadas tradicionais também proporcionará benefícios adicionais em termos de logística e mobilidade. Localizados em áreas estratégicas, próximos a outras instalações e pontos de interesse, esses estabelecimentos facilitarão o acesso dos hóspedes às atividades e eventos promovidos pelas secretarias municipais, otimizando o tempo e os recursos disponíveis.
e) Em suma, a adoção de hotéis e pousadas tradicionais como solução para as necessidades de hospedagem das secretarias municipais de Pium-TO representa uma escolha inteligente e estratégica, que visa garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Espera-se que essa abordagem resulte em uma gestão eficiente dos recursos financeiros, uma utilização otimizada dos recursos humanos e materiais, e uma maior eficácia e eficiência das operações municipais, contribuindo para o desenvolvimento integral e sustentável do município.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

11.1 Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

10.1. A contratação de hotéis e pousadas tradicionais para atender às necessidades de hospedagem das secretarias municipais de Pium-TO pode acarretar uma série de impactos ambientais e socioambientais. Entre os impactos negativos potenciais estão o aumento do consumo de energia e recursos

naturais, como água e combustíveis, para manter as

instalações e fornecer serviços aos hóspedes. Além disso, o descarte inadequado de resíduos sólidos e líquidos pode resultar em poluição ambiental e comprometer a qualidade dos recursos naturais locais, como solos e corpos d'água. No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras para reduzir esses impactos, como exigir dos estabelecimentos contratados requisitos de baixo consumo de energia e água, promovendo a eficiência energética e a conservação dos recursos naturais. Além disso, a implementação de programas de logística reversa pode facilitar o desfazimento e a reciclagem adequada de bens e resíduos, minimizando o impacto ambiental da operação. Essas medidas ajudariam a garantir que a contratação de serviços de hospedagem contribua para melhorias no meio ambiente e na qualidade de vida da comunidade local, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade socioambiental.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a) Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação de A CONTRATAÇÃO DE HOTÉIS E POUSADAS TRADICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE HOSPEDAGEM DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ORGÃOS DO MUNICIPIO DE PIUM-TO com base neste Estudo

b) Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços técnicos a Administração Pública Municipal.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011).

(**X**) Não há necessidade de classificação
( ) Grau reservado:
cinco anos.
( ) Grau secreto: quinze anos;
( ) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

Pium –TO, 08 de maio de 2025

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal